

ÚNICA VOTAÇÃO

04/07/2013
2º Secretário



CARAMBEÍ
PREFEITURA MUNICIPAL

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 04/07/2013
2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 43 /2013

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 043/2013

Em 26/06/2013

Junior

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A DOAÇÃO DE IMÓVEL EM FAVOR DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**, Estado de Paraná, Senhor **OSMAR JOSÉ CHINATO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transformar a natureza jurídica para bem dominial do imóvel à seguir descrito:

“Terreno rural situado no lugar denominado “Cigana”, em Catanduva de Fora, neste Município e Comarca, com a área de 7.995,15 metros quadrados, confrontando-se ao Norte, onde mede 142,50 metros, com terreno de Alberto Fokkema; ao Sul, onde mede 93,20 metros, com terreno de Maria Olivia da Rosa Siqueira; ao Leste, onde mede 76,50 metros, com terreno de Anadir Pereira Riquerme; e, ao Oeste, onde mede 67,50 metros, com terreno de Maria Olivia da Rosa Siqueira, objeto da matrícula nº 12.632, do Registro de Imóveis da Comarca de Castro, Estado do Paraná”.

Art. 2º - Consubstanciada a medida a que alude o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o referido imóvel ao ESTADO DO PARANÁ.

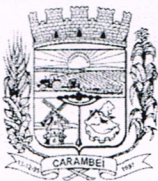
Art. 3º - A presente doação tem exclusiva finalidade de construção da ESCOLA ESTADUAL DARLENE DE JESUS PISSAIA MOREIRA.

Art. 4º - O imóvel doado na forma do artigo anterior reverterá, automaticamente, ao domínio do Município, se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Carambeí, 26 de junho de 2013.

OSMAR JOSÉ CHINATO
OSMAR JOSÉ CHINATO
Prefeito Municipal de Carambeí



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 043/2013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROMOVER A DOAÇÃO DE IMÓVEL EM FAVOR DO
ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICA.**

Autor: PODER EXECUTIVO

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto mencionado na súmula acima.

Cumpre destacar que o artigo que o artigo 14º da Lei Orgânica do Município, dispõe que cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, em seu inciso VIII – “autorizar a alienação de bens móveis e imóveis”.

O presente Projeto veio acompanhado de justificativa da secretária Municipal de Educação.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 043/2013, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 043/2013, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 04 de julho de 2.013.

Vereador **ILSON HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA**
Presidente

Vereador **HENRIQUE GERALDO HARMS**
Membro

Vereador **ELIO A. CARDOSO**
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 043/2013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROMOVER A DOAÇÃO DE IMÓVEL EM FAVOR DO
ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICA.**

Autor: PODER EXECUTIVO


O CHEFE DO PODER EXECUTIVO submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado acima.

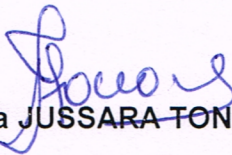
Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, a secretária Municipal de Educação, Sra. Ana Wieslava Kaspchak assinala que *“Tal pedido se justifica para construção de prédio próprio para a Escola Estadual Darlene de Jesus Pissaia Moreira, a qual já se encontra no Projeto junto à Secretaria de Estado da Educação”*.


Ademais, cumpre destacar que o artigo 14º da Lei Orgânica do Município, dispõe que cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, em seu inciso VIII – “autorizar a alienação de bens móveis e imóveis”.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela **admissibilidade** do Projeto de Lei nº 043/2012, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 4 de julho de 2.013.


Vereador **INÁCIO POVAZ**
Presidente


Vereadora **JUSSARA TONON**
Membro


Vereadora **ELISANGELA PEDROSO**
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

PARECER JURÍDICO nº 078/2013

Interessado: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Projeto de Lei nº 043/2013 – Autoriza o Poder Executivo a promover a doação de imóvel em favor do Estado do Paraná.

Proponente: Poder Executivo

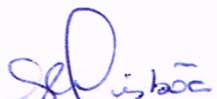
O Projeto de Lei nº 043/2013, proposto pelo Poder Executivo Municipal, propõe a apreciação do Poder Legislativo a autorização para que seja realizada a doação de um imóvel, terreno rural, em localidade denominada Cigana, em Catanduva de Fora, para o Governo Estadual do Paraná,, para que no mesmo seja construída a Escola Estadual Darlene de Jesus Pissaia Moreira.

In casu, em relação aos aspectos constitucional, legal e jurídico, aspecto que nos cabe examinar, manifestamo-nos desfavoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 043/2013, pelas razões de fato e direito que passo a expor.

A Lei Orgânica Municipal autoriza a Câmara, com sanção do Poder Executivo, em seu artigo 14, inciso VIII, a alienar os bens imóveis, no caso em tela o terreno rural está sendo doado ao Governo do Estado do Paraná, onde este terá o encargo de construir uma Escola Estadual, conforme justificativa da Secretária de Educação no Ofício 791/SMEC, que acompanha o presente Projeto de Lei, constando que caso a destinação seja outra, o imóvel se reverterá ao Município.

O presente Projeto foi protocolado e encaminhado à Secretaria desta Casa de Leis em 26 de junho de 2013, e corretamente lido pelo Secretário da mesa na sessão extraordinária do dia 04 de julho do ano de 2013, devendo em seguida ser remetido às Comissões de Justiça e Redação e Finanças para manifestarem-se, para que sejam colocadas na em apreciação pelos demais vereadores na ordem do dia das próximas sessões.

Carambeí, 04 de julho de 2013.


GRAZIELLE HYZZY LISBOA
Procuradora Jurídica
OAB-PR 28119



Ofício nº 791/SMEC

Carambeí, 24 de junho de 2013.

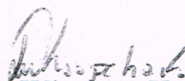
Assunto: *Solicitação de doação de terreno.*

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Solicitamos a Vossa Excelência a doação do terreno municipal para o Governo do Estado do Paraná, conforme Registro Geral nº 12.632/1 matrícula nº 12.632, situado em Catanduvás, conforme anexo.

Tal pedido se justifica para construção de prédio próprio para a Escola Estadual Darlene de Jesus Pissaia Moreira, a qual já se encontra no projeto junto à Secretaria de Estado da Educação.

Respeitosamente,


Ana Wierslava Kaspchak.

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito,
Osmar José Chinato,
Gabinete,
Nesta Cidade.

TS

REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Castro
Estado do Paraná

TITULAR: ALBINO SCHULTZ
C.P.F. 004151389-49

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

FICHA

12.632/1

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 12.632

Data:-19.03.91 - O terreno rural situado no lugar denominado "Cigana", em Catanduva de Fora, neste município e comarca, com a área de 7.995,15 metros quadrados, confrontando-se ao Norte, onde mede 142,50 metros, com terreno de Alberto Fokkema; ao Sul, onde mede 93,20 metros, com terreno de Maria Olívia da Rosa Siqueira; ao Leste, onde mede 76,50 metros, com terreno de Anadir Pereira Riquermo; e, ao Oeste, onde mede 67,50 metros, com terreno de Maria Olívia da Rosa Siqueira.-

Proprietária:-Maria Olívia da Rosa Siqueira, brasileira, viúva, lavradora, filha de João Pedro da Rosa e Maria da Conceição do Nascimento, residente e domiciliada em Catanduva de Fora, neste município, CPF nº 757.628.299-53.-

Matrícula originária nº 11.779, livro nº 2 de Registro Geral, deste cartório.-

R-1 - 12.632 - Prot. 40.678 - 19.03.91 - ADQUIRENTE EXPROPRIANTE:-Município de Castro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Kaled nº 22, nesta cidade, CGC nº 77.001.311/0001-20.-TRANSMITENTE EXPROPRIADA:-Maria Olívia da Rosa Siqueira, acima qualificada.- DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL - Público de 08.03.91, do Tabelião Nei Amilton Menarim, desta cidade, folhas 001, do livro nº 199.-VALOR:-Cr\$ 180.000,00.-O imóvel foi declarado de utilidade pública para área de lazer.- Dou fé.-O Oficial:

AV-1 - 12.632 - Prot. 56.767 - 11.09.98 - O imóvel acima descrito, passa a pertencer ao Município de Carambeí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à rua das Águas Marinhas nº 459, na cidade de Carambeí, inscrito no CGC-MF sob nº 01.613.765/0001-60, criado pela Lei Estadual nº 11.225, de 13 de dezembro de 1.995, de acordo com o artigo 11 da Lei Complementar à Constituição Estadual nº 056, de 18 de fevereiro de 1.991.-Dou fé.-R\$ 315VRC = R\$ 23,62.-Castro, 11 de setembro de 1.996.-O Oficial:

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Comarca de Castro Estado do Paraná
Albino Schultz - Oficial
CERTIDÃO
À presente Certidão extraída por processo reprodutivo, foi expedida de acordo com o § 1º do Art. 19 da Lei nº 6.015 de 21/12/1973, estando de conformidade com o original constante da Matrícula nº 12.632 deste Serviço Registral do que dá fé.
Oficial

19228001807/2001
FUNARPEN
SELO DE
AUTENTICIDADE
SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Oficial Titular
REGISTRO
DE IMÓVEIS
AXS79884

MATANAEL VIEIRA
Escrevente Substituto

12.632